



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.169 , de 18 / 11 / 03

Processo nº: 38.547

PROJETO DE LEI Nº 8.839

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "Praça QUINTO RAZZÉ" área pública do Bairro Anhangabaú.

Arquive-se.

Alvanfidi

Diretor

24/11/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 38.547
Alu

Matéria: PL nº. 8.839	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Aluampede</i> Diretora Legislativa 12/10/2003	<i>CTR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: <i>m</i>				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Aluampede</i> Diretora Legislativa 15/09/2003	Designo o Vereador: <i>Aluampede</i> Presidente 15/09/03	☒ favorável ☐ contrário <i>Aluampede</i> Relator 15/09/03
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

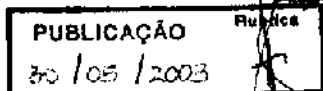
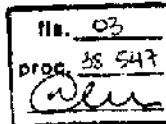
Ofício GP/SMAP 192/03 2h (2)

À Consultoria Jurídica.

Aluampede
Diretora Legislativa
12/10/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

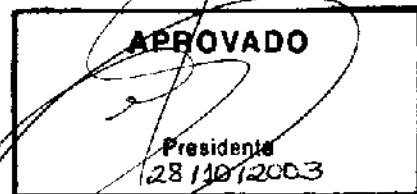
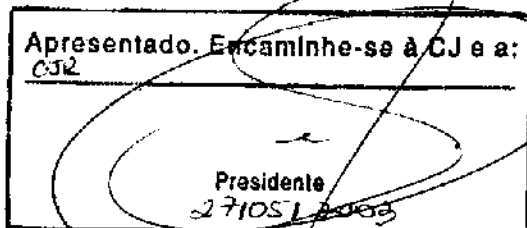


PP 1.355/03

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

038067 03 21 8 11 35

PROJ. Nº 8.839



PROJETO DE LEI Nº. 8.839
(Antonio Carlos Pereira Neto)

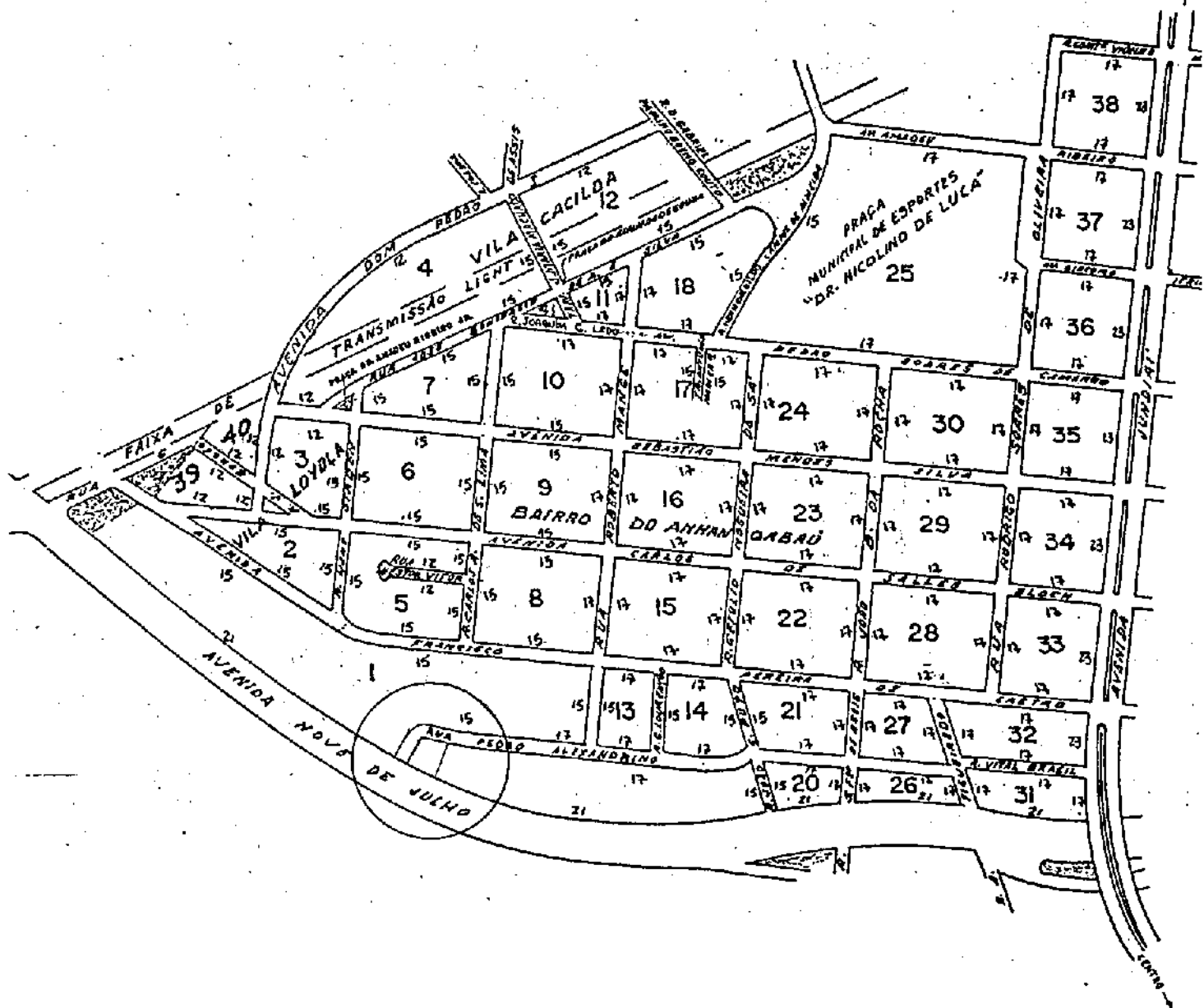
Denomina "**Praça QÜINTO RAZZÉ**" área pública do Bairro Anhangabaú.

Art. 1º. É denominada "**Praça QÜINTO RAZZÉ**" a área pública do Bairro Anhangabaú situada na esquina da Avenida 9 de Julho com a Rua Pedro Alexandrino, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21.05.2003

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO





(PL. nº. 8.839 - fls. 3)

Justificativa

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: ***Denomina “Praça QUINTO RAZZÉ” área pública do Bairro Anhangabaú.***

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Jundiaí (SP), 12 de novembro de 2001.

À
CÂMARA MUNICIPAL LEGISLATIVA
A/C. Sr. Vereador Antonio Carlos Pereira Neto
Assunto : NOMENCLATURA DE RUA

Quinto Razzé

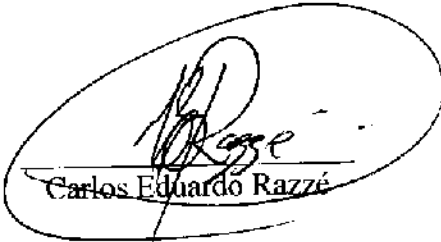
Filho de: Antonio e Rosina
Nascido na cidade de: Folignano
Província de: Ascoli Piceno
Região de: Marche
País: Itália
Data de nascimento: 10/06/1889

Partiu da Itália do porto de Genova em 14/10/1901.
Chegou no Brasil em 05/11/1901 no porto de Santos com 12 anos.
Foi encaminhado para hospedaria dos imigrantes em São Paulo.
Dali então foram destinados para a fazenda Tanquinho, fazenda da Baroneza de Limeira na cidade de Limeira.
Casou-se com Nunciata Patrignani em 06/05/1911 na ate então Vila Cosmópolis Distrito de Campinas.
Partindo daí, para a fazenda Nova Era na cidade de Itupeva; onde trabalhou no plantio de café, uva e cana de açúcar, à qual produzia aguardente sendo então vizinho da família Tonolli famoso pela bebida de marca Japi.
Logo em seguida mudou-se definitivamente para Jundiaí, cito à Rua do Retiro, 765
Residência esta que pertence ate os dias de hoje à família. *Jundiaí*
Na época o casal teve oito filhos: Antonia, Iolanda, Romeu, Olívio, Geraldo, Bruno e Benedito.
Quinto então passou à trabalhar exclusivamente no ramo de transportes, na nova profissão teve muito sucesso, pois transportava lenhas e algodão para a fábrica Argos; viajando assim para vários estados do País, contribuindo para o progresso da nossa cidade e do Brasil.
Seus amigos da época contam orgulhosos sobre o homem honesto e trabalhador que na época assistiam com freqüência que o mesmo ajudava a sociedade carente e religiosa.
Com todo seu sacrificio de bom pai ainda conquistou muitas terras no bairro do Anhangabaú; e como mérito ficou muito famoso ao construir na região o primeiro sobrado na Rua do Retiro, o qual existe até hoje.

Nunciata sua esposa veio a falecer, e alguns anos mais tarde, precisamente em 22/04/1948, casou-se pela segunda vez com Olívia Pedrete com quem o viúvo não teve filhos.

E no dia 07/09/1953, em sua própria residência, Quinto veio a falecer; o mesmo foi sepultado em nossa cidade no centro no cemitério Nossa Senhora do Desterro. Vivem hoje na cidade, entre filhos netos e bisnetos aproximadamente, 280 (duzentos e oitenta) descendentes e em outras localizações a família tem um tronco genealógico de também aproximadamente 670 (seiscentos e setenta) familiares.

Requerente


Carlos Eduardo Razzé

A) Identificação: Nº 03

B) Localização: Região de Planejamento Oeste

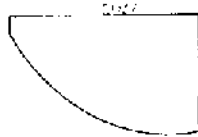
Bairro: Anhangabaú - 06

Loteamento: Bairro anhangabaú

70A5K



C) Área:

ÁREA TOTAL = 100,00 m²

D) Topografia: terreno plano

E) Condições e destinação do terreno: terreno não urbanizado e sem destinação específica.

F) Fotografia:





**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.415**

PROJETO DE LEI Nº 8.839

PROCESSO Nº 38.547

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei denomina "Praça QUINTO RAZZÉ" área pública do Bairro Anhangabaú.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A área pública do Bairro Anhangabaú situada na esquina da Avenida 9 de Julho com a Rua Pedro Alexandrino, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

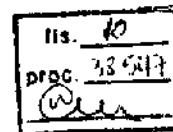
Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 22 de maio de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



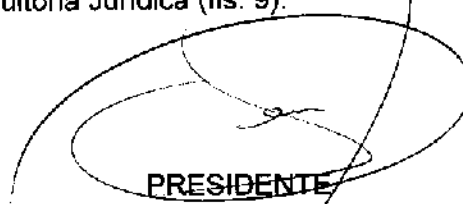
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 38.547

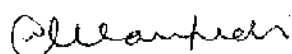
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 9).


PRESIDENTE
28/05/2003

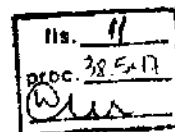
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
28/05/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 05.03.279
proc. 38.547

Em 28 de maio de 2003

Exmo. Sr.

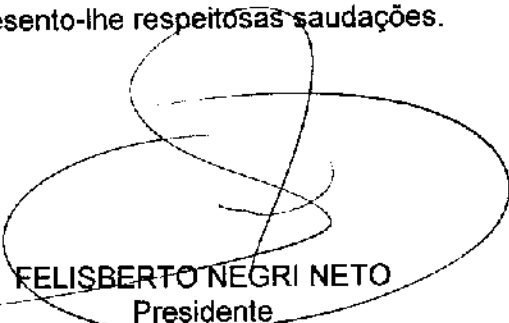
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

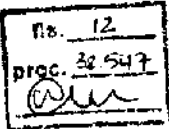
A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.415 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.839, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Praça QUINTO RAZZÉ" área pública do Bairro Anhangabaú.

Sem mais, apresento-lhe respeitosa saudações.


FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Recebi.	
Ass.: 	
Nome: Alina Conelli	
Identidade: 18.130.695	
Em 30/05/03	

/gm



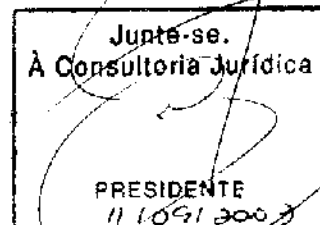
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP/SMAP n.º 197/03
Of. PR 05.03.279
Proc. 38.547

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 10/SET/03 17:08 039462

Jundiaí, 09 de setembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção às indagações formuladas pela Consultoria Jurídica dessa Casa, temos a informar que a área em questão incorpora o patrimônio público, não recebeu denominação anteriormente, porém as obras não foram iniciadas.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 7.159**

PROJETO DE LEI Nº 8.839

PROCESSO Nº 38.547

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Praça QUINTO RAZZÉ**" área pública do Bairro Anhangabaú, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.415, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 197/03, juntado às fls. 12.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a área em questão incorpora o patrimônio público, não recebeu denominação anteriormente, porém as obras não foram iniciadas.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, e pela Lei 6.085, de 24 de junho de 2003¹, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via, o próprio, ou o logradouro público,**

¹ Que alterou o inc. II do art. 2º da Lei 1.919/72 para especificar caso de denominação de próprio público com obras concluídas. Referido dispositivo suprimiu previsão de exigência de conclusão de obras de praça pública.



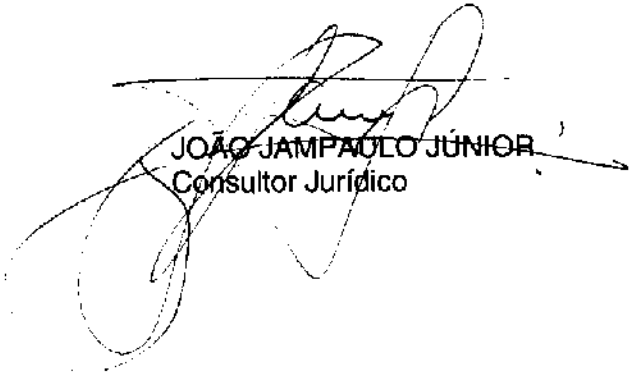
esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário. Observamos, por pertinente, que a alteração da Lei 1.919/72, conferida pela Lei 6.085, de 24 de junho de 2003, e correlata alteração regimental, resultou no fim da exigência que se fazia de somente denominar área pública cuja obra estivesse concluída.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 12 de setembro de 2003.


JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 38.547

PROJETO DE LEI Nº 8.839, do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que denomina "Praça QUINTO RAZZÉ" área pública do Bairro Anhangabaú.

PARECER Nº 1.466

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Praça Q6UINTO RAZZÉ" a área pública do Bairro Anhangabaú situada na esquina da Avenida 9 de Julho com a Rua Pedro Alexandrino, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 7.159, de fls. 13/14, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

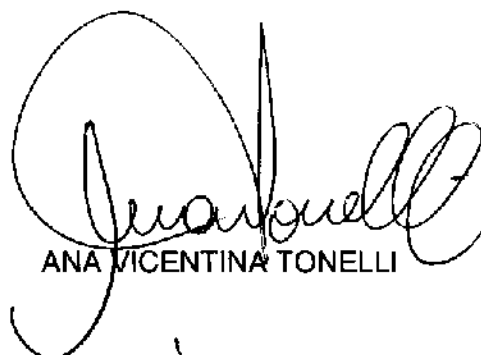
Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO

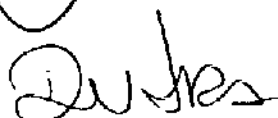
16/09/2003

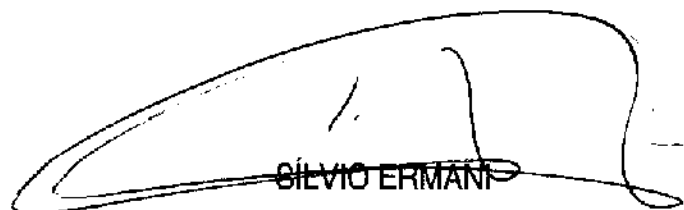
Sala das Comissões, 15.09.2003.


ANA VICENTINA TONELLI


ORACI GOTARDO
Presidente e Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO


SERGIO DUTRA

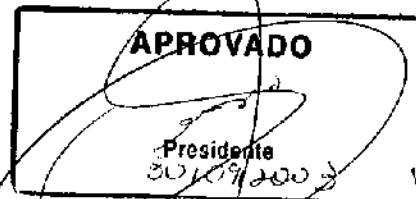

SILVIO ERMAMI



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

3.476

PREFERÊNCIA, sobre o item 2, para apreciação do item 10 e letras "a" a "d" - Projetos de Lei de Denominação



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, **PREFERÊNCIA**, sobre o item 2, para apreciação do item 10, letras "a" a "d", dos Projetos de Lei de denominação.

Sala das Sessões, 30/09/03


JOSE APARECIDO DOS SANTOS



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 3.477

ADIAMENTO, por 3 sessões, da apreciação do PROJETO DE LEI Nº. 8.839, de ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina "Praça QUINTO RAZZÉ" área pública do Bairro Anhangabaú.



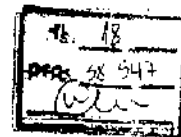
REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, *ADIAMENTO*, por 3 sessões, da apreciação do PROJETO DE LEI Nº. 8.839, de minha autoria, que denomina "Praça QUINTO RAZZÉ" área pública do Bairro Anhangabaú, constante da Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 30/09/03


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 10/03/143
proc. 38.547

Em 28 de outubro de 2003.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o ***AUTÓGRAFO*** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.839**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

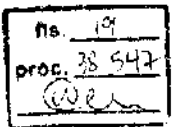
Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Engº. FELISBERTO NEGRINETO
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.839

PROCESSO Nº. 38.547

OFÍCIO PR Nº. 10/03/143

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

30 / 10 / 03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

maio

RECEBEDOR:

fonelle

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

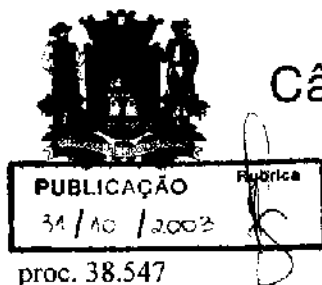
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

20 / 11 / 03

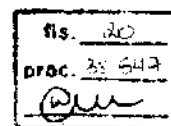
Alm. Am. F. de S.

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PUBLICAÇÃO
31/10/2003

proc. 38.547

GP., em 18.11.03

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.839

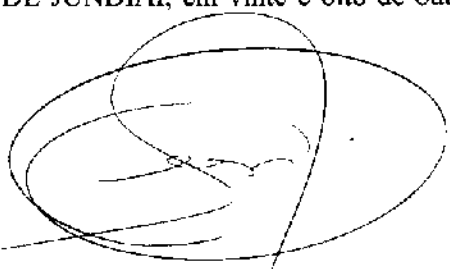
Denomina "**Praça QUINTO RAZZÉ**" área pública do Bairro Anhangabaú.

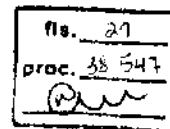
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de outubro de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Praça QUINTO RAZZÉ**" a área pública do Bairro Anhangabaú situada na esquina da Avenida 9 de Julho com a Rua Pedro Alexandrino, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de outubro de dois mil e três (28/10/2003).


Engº. FELISBERTO NEGRÍ NETO
Presidente



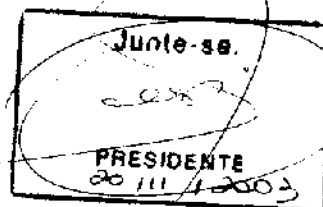
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 452/03
Processo nº 25.072-2/03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 20/NOV/03 12:04 040055

Jundiá, 18 de novembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.839, bem como cópia da Lei nº 6.169, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL LADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N E S T A

scc.1

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 6.169, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.003

Denomina "*Praça QUINTO RAZZÉ*" área pública do Bairro Anhangabaú.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de outubro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Praça QUINTO RAZZÉ*" a área pública do Bairro Anhangabaú situada na esquina da Avenida 9 de Julho com a Rua Pedro Alexandrino, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



LEI Nº 6.169, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.003

Denomina "*Praça QUINTO RAZZÉ*" área pública do Bairro Anhangabaú.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de outubro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Praça QUINTO RAZZÉ*" a área pública do Bairro Anhangabaú situada na esquina da Avenida 9 de Julho com a Rua Pedro Alexandrino, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Publicada originalmente com incorreções em 21.11.2003.